



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 798/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de área industrial a **DAVI SOARES DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.-Fica o autorizado o Executivo Municipal a efetuar “doação condicionada” à empresa: **DAVI SOARES DE OLIVEIRA**, da área industrial localizada, constante da matrícula nº 624 m2, (Seiscentos e vinte e quatro metros quadrados).

ARTIGO 2º.- Fica estabelecido um prazo de dois (2) anos a referida firma para executar do projeto de “AGRO-INDÚSTRIA” proposto ao Município, findo os quais a referida área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando também vedado a venda da referida área a terceiros pelo prazo estabelecido de dois anos a partir a doação.

ARTIGO 3º. – Revogam-se as disposições contrárias, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 26 de junho de 1990.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL